

## EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 04.SME-PQ/2025

### PREÂMBULO

O Município de Groaíras, através da Secretaria DA EDUCAÇÃO BÁSICA, torna público que realizará Procedimento Auxiliar de Pré-Qualificação com o objeto **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE**, para interessados em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.SME-PE/2025**

Os documentos deverão ser enviados/cadastrados **preferencialmente** pelo através do sítio eletrônico: [//compras.m2atecnologia.com.br/](http://compras.m2atecnologia.com.br/) ou através do endereço: Rua Ver. Marcolino Olavo Parente, 770 - Centro, 62.190-000.

#### 1. REGRAS GERAIS DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

##### 1.1. Modalidade e Abrangência de Pré-Qualificação

##### 1.2. Pré-Qualificação Subjetiva com Abrangência Total

A pré-qualificação será realizada na modalidade Subjetiva com Abrangência Total, destinada a avaliar integralmente a capacidade dos licitantes para participação em futuras contratações. Nesta modalidade, todos os requisitos técnicos e de habilitação necessários para a execução do contrato serão analisados detalhadamente, garantindo que os licitantes atendam integralmente às exigências do objeto da contratação.

Na modalidade Subjetiva com Abrangência Total, serão analisados os seguintes aspectos:

**Experiência Comprovada:** Documentação que comprove experiência relevante e compatível com o objeto da contratação.

**Qualificação Técnica Específica:** Demonstração de competências e habilidades técnicas específicas para o objeto da futura contratação.

**Solidez Financeira:** Comprovação de capacidade econômico-financeira compatível com o porte e complexidade do contrato.

Esses requisitos asseguram que os licitantes possuam todas as condições necessárias para a execução do contrato, oferecendo segurança à administração e promovendo a eficiência no processo de seleção de fornecedores.

O procedimento de pré-qualificação subjetiva será realizado com inscrição temporária, estabelecendo um prazo específico para que os fornecedores interessados possam se inscrever e apresentar a documentação necessária para análise de suas qualificações. Esse formato é destinado a uma contratação específica, permitindo que a Administração avalie exclusivamente os fornecedores para o objeto em questão, garantindo a competitividade e a seleção eficiente de licitantes que atendam às necessidades do Município para essa contratação.

#### 2. DO CRONOGRAMA:

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS:** 25 de março de 2025.

**FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS:** 07 de abril de 2025.

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS PRÉ-QUALIFICADOS:** 08 de abril de 2025.

**PRAZO RECURSAL:** 09 de abril de 2025 a 11 de abril de 2025.

**PRAZO DE CONTRARRAZÕES:** 14 de abril a 16 de abril de 2025

**PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS:** 17 de abril de 2025.

**REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 15 de abril de 2025.

### 3. DA JUSTIFICATIVA:

A justificativa para a utilização do cronograma apresentado no processo de pré-qualificação é fundamentada com base nos requisitos legais e nos princípios de competitividade e eficiência, que orientam as licitações públicas, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021 e pelas orientações jurisprudenciais do Tribunal de Contas da União, conforme transcrevemos a seguir:

O período estipulado para o recebimento dos documentos atende aos princípios de isonomia e ampla participação, assegurando tempo suficiente para que os interessados preparem e submetam sua documentação. Conforme orientado pelo TCU, prazos muito curtos podem impedir a participação de potenciais interessados e comprometer a seleção da proposta mais vantajosa (**Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 621**). Outrossim, a realização DO PREGÃO ELETRÔNICO após o julgamento dos recursos permite que todas as questões sejam resolvidas com suficiente antecedência, garantindo que todos os participantes estejam em igualdade de condições no momento da licitação, conforme princípios de isonomia, competitividade e eficiência, estabelecidos na Lei 14.133/2021.

Portanto, os prazos do cronograma proposto parecem razoavelmente justificados pela necessidade de garantir um processo equitativo, transparente e eficiente. No entanto, recomenda-se sempre estar atento às eventuais particularidades do processo que possam requerer adaptações no cronograma para melhor atender aos objetivos do certame e às necessidades da Administração Pública, de acordo com as circunstâncias específicas e observando os princípios legais vigentes.

Por fim, é essencial observar que a pré-qualificação, ao definir prazos insuficientes ou critérios não alinhados à necessidade específica da contratação futura, traz riscos como **restrição indevida da competitividade**, podendo resultar em anulação do certame ou contratação a preços elevados, conforme alertado na orientação normativa do TCU (**Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 624**).

Os Licitantes interessados em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.SME-PE/2025** com o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, deverão estar pré-qualificados, nos termos do presente edital.

Caso haja atraso no atual cronograma, a sessão pública será temporariamente interrompida, sendo exigido que todos os licitantes pré-qualificados, bem como aqueles que aguardam o desfecho do julgamento de recurso, submetam suas propostas na plataforma eletrônica em conformidade com as disposições do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.SME-PE/2025**.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do Site Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Licitações do TCE-CE. Informamos que pedidos de esclarecimento, impugnações ou qualquer tipo de informação sobre o Procedimento de Pré-Qualificação deve(m) ser enviada(s) **exclusivamente** pela plataforma do processo através do sítio eletrônico: [//compras.m2atecnologia.com.br/](http://compras.m2atecnologia.com.br/). Os meios citados são apenas veículos de divulgação do edital.

### 4. DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL

O Edital é composto de duas partes:

- a) Edital de Pré-Qualificação: Documento destinado à análise das condições de qualificação técnica dos interessados.
- b) Anexos: Termo de Referência (Documento-base necessário para a contratação)

## **5. DO OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO**

5.1. Constitui objeto deste Procedimento Auxiliar a **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE**, cujo detalhamento se encontra inserido no Anexo I – Termo de Referência, que são partes integrantes deste Edital.

## **6. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Groaíras, nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente;

6.2. dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO**

7.1. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto e atenderem a todas as demais exigências contidas neste edital.

7.2. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas ou Consórcio Nacionais ou estrangeiras, isoladamente.

7.2.1. Não Será admitida a participação, nesta pré-qualificação, de empresas licitantes reunidas em consórcio, conforme justificativa constante no Termo de Referência, Anexo deste edital.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

8.1. A Documentação requerida nos itens seguintes deverá ser apresentada em 1 (uma) via.

8.2. Os documentos de PRÉ-QUALIFICAÇÃO deverão ser apresentados na língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, com índice, paginadas, datadas e assinadas.

8.4. Os documentos relativos à Pré-Qualificação das proponentes deverão ser enviados non.

8.8. Caso seja enviado por e-mail, deverá conter no “assunto” o número do Procedimento de Qualificação referente.

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

9.1. Deverão ser apresentados, todos os documentos relacionados no Termo de Referência no item “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

9.2. Deverão ser apresentados também as seguintes comprovações, sob pena de não qualificação:

9.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria -

9.3. Geral da União,

<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e

9.4. 7.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

## **10. DOS JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

10.1. A Documentação especificada neste Edital constitui parte integrante do processo de PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

10.2. A análise da documentação apresentada para fins de Qualificação Técnica será realizada pelo Agente de Contratação e serão Pré-Qualificadas todas as proponentes que atenderem a todos os itens obrigatórios no Edital.

10.3. A documentação deverá definir claramente para quais lotes a Proponente está se candidatando.

10.4. A Proponente que deixar de apresentar a Documentação de qualificação técnica exigida no presente Edital será automaticamente inabilitada, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

10.5. A avaliação será única com prazo determinado, a pré-qualificação temporária direcionada exclusivamente ao objeto específico desta pré-qualificação, a análise das documentações será realizada em uma única etapa com prazo determinado, conforme cronograma, permitindo que os interessados acompanhem e organizem a submissão de seus documentos. Após a conclusão, ao final do qual será emitido o certificado de pré-qualificação para os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos para esse objeto específico.

10.6. Após a aprovação na avaliação, será emitido um certificado de pré-qualificação válido exclusivamente para o objeto específico da pré-qualificação em questão. Esse certificado atesta que o licitante ou bem está qualificado e em conformidade com os requisitos para participação na licitação vinculada a esse objeto, conforme os parâmetros estabelecidos pela Administração.

10.7. Os interessados deverão apresentar sua documentação até a data estipulada para a análise, conforme divulgado no sítio eletrônico da entidade e no PNCP. Qualquer alteração no prazo ou nos requisitos será informada antecipadamente pela Administração, garantindo que todos os interessados tenham acesso à informação em tempo hábil.

## **11. DOS PRAZOS**

11.1. O exame dos documentos deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo o agente ou a Agente de Contratação determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

11.2. O certificado de PRÉ-QUALIFICAÇÃO terá vigência de 01 (um) ano.

11.2.1. O prazo de validade da presente PRÉ-QUALIFICAÇÃO não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação do resultado em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado.

12.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

12.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.

12.6. Os recursos deverão ser enviados pela plataforma através do sítio eletrônico: [//compras.m2atecnologia.com.br/](http://compras.m2atecnologia.com.br/).

## **13. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:**

13.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

13.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação, por meio eletrônico.

13.1.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

13.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.2. Caberá à Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório

#### 14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, os participantes do procedimento de pré-qualificação ficam sujeitos às avaliações administrativas nas situações de descumprimento das normas e requisitos estabelecidos no presente edital, nas seguintes situações:

14.2. Infrações Administrativas: Constituem infrações administrativas, passíveis de sanção, os seguintes atos:

14.2.1. **Não entrega da documentação pertinente para o certame**, conforme previsto no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

14.2.2. **Apresentação de documentação falsa ou prestação de declaração falsa** durante a pré-qualificação, conforme inciso VIII do art. 155.

14.2.3. **Comportamento inidôneo ou ato fraudulento** que vise frustrar os objetivos da pré-qualificação ou das licitações futuras, conforme incisos IX e X do art. 155.

14.2.4. Outras infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável ao procedimento de pré-qualificação.

14.3. Sanções Administrativas: Em decorrência das infrações mencionadas, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes avaliações:

14.3.1. **Advertência**: será aplicada exclusivamente por infração de menor gravidade, conforme previsto no inciso do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.3.2. **Multa**: a ser calculada conforme previsão deste edital, com valor entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor estimado do contrato a ser licitado, de acordo com a gravidade da infração.

14.3.3. **Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração**: por período de até 3 (três) anos, nas hipóteses de infração que comprometam a integridade do processo, conforme previsto no inciso III do art. 156.

14.3.4. **Declaração de Inidoneidade**: impedindo o participante de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses de infrações graves, conforme inciso IV do art. 156.

14.4. **Crítérios para Aplicação das Sanções**: Na aplicação das sanções, serão considerados os seguintes critérios, conforme § 1º do art. 156:

14.5. **Gravidade da Infração:** a natureza do ato de infração e seu impacto na integridade do procedimento de pré-qualificação.

14.6. **Peculiaridades do Caso Concreto:** considerando as especificações específicas e o contexto da infração.

14.7. **Circunstâncias Agravantes ou Atenuantes:** que podem causar o aumento ou redução do prejuízo.

14.8. **Danos Causados à Administração:** avaliando o prejuízo potencial ou eficaz ao interesse público.

14.9. **Implantação de Programa de Integridade:** caso aplicável, conforme diretrizes dos órgãos de controle.

14.10. **Defesa e Contraditório:** O licitante ou fornecedor terá direito ao contraditório e à ampla defesa:

14.11. **Multas e Advertências:** O interessado será notificado e poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinta) dias. **Sanções de Impedimento e Declaração de Inidoneidade:** exigirão a instauração de processo de responsabilização, prorrogado por comissão composta de dois ou mais servidores, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021, com possibilidade de apresentação de defesa e provas no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

14.12. **Reparação e Reabilitação:** O participante penalizado poderá solicitar sua reabilitação perante a Administração, desde que cumpridos os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021:

14.13. **Publicação das Sanções:** As avaliações aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla publicidade e acessibilidade a essas informações.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. (O)A Agente de Contratação rejeitará a documentação que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital.

15.2. A Administração Pública reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente Pré-Qualificação, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às proponentes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

15.3. Reserva-se à Administração Pública o direito de, em qualquer fase desta Pré-Qualificação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente neste procedimento.

15.3.1. A diligência para complementação e/ou comprovação da documentação apresentada terá prazo de **48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação.**

15.4. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e da documentação apresentada, podendo o Agente de Contratação inabilitá-la, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou da documentação apresentada.

15.5. Não será permitido a qualquer proponente solicitar a retirada de documentação após a sua entrega.

15.6. Os casos omissos serão decididos pela Agente de Contratação.

15.7. O resultado da Pré-Qualificação será divulgado, no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no Sítio Eletrônico Oficial e no Portal de Licitações do TCE-CE.

15.8. **Licitação Restrita aos Pré-Qualificados:** A Administração estabelece que a participação na licitação futura será restrita exclusivamente aos interessados que tenham sido previamente pré-qualificados para o objeto específico delineado neste edital de pré-qualificação. Essa restrição visa garantir que apenas fornecedores que atendam aos critérios estabelecidos no edital de pré-qualificação, já validados e planejados pela comissão responsável, possam participar do processo licitatório.

15.9. Essa medida busca aprimorar a segurança e a qualidade das contratações futuras, garantindo que os participantes possuam experiência comprovada e condições específicas para atender às especificações e exigência do contrato. Além disso, esta restrição contribui para a celeridade e eficiência do processo licitatório, uma vez que a fase de habilitação inicial já foi realizada, permitindo maior agilidade na avaliação das propostas e na formalização do contrato.

---

15.10. Por fim, a limitação da licitação aos pré-qualificados reforça a transparência e a conformidade com o edital, uma vez que todos os interessados foram previamente informados dessa exigência e puderam participar da pré-qualificação em condições de igualdade, respeitando os princípios de competitividade e isonomia previstas na Lei nº 14.133/2021.

Groaíras-CE, 19 de Março de 2025.

---

**DAVI TEIXEIRA RODRIGUES**  
**SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO BÁSICA**



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

# TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE**, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

### 2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.531.749,88 (Três Milhões, Quinhentos E Trinta E Um Mil, Setecentos E Quarenta E Nove Reais E Oitenta E Oito Centavos), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo:

#### ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ total
1	<b>VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO EXECUTIVO CAP.45</b> PASSAGEIROS SENTADOS E MOTORISTA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTOR À DIESEL, AR-CONDICIONADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, QUILOMETRAGEM LIVRE COM EQUIPAMENTO DE TACÓGRAFO ELETRÔNICO E/OU DIGITAL, PARA FAZER TRAJETO DE GROAÍRAS/SOBRAL/GROAÍRAS. ANO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO NO MÍNIMO 2012, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM TROCA DE PEÇAS) E SINISTROS POR CONTA DA CONTRATADA. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 2	MÊS	12,00	R\$ 83,333,3 3	R\$ 999.999,96
2	<b>VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO NORMAL CAP.45</b> PASSAGEIROS SENTADOS E MOTORISTA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTOR À DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM EQUIPAMENTO DE TACÓGRAFO ELETRÔNICO E/OU DIGITAL, PARA	MÊS	12,00	R\$ 95.000,0 0	R\$ 1.140.000,0 0



	FAZER TRAJETO DE GROAÍRAS/CARIÉ/GROAÍRAS. MOTORISTA, MANUNTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM TROCA DE PEÇAS), COMBUSTÍVEL E SINISTROS POR CONTA DA CONTRATADA. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 2 / KM/DIA: 66,44 KM/MENSAL: 1.594,56				
3	<b>VEÍCULO TIPO VAN RODOVIÁRIA CAP.16</b> PASSAGEIROS PARA FAZER O TRAJETO GROAÍRAS/ITAMARACÁ/GROAÍRAS. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUNTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM TROCA DE PEÇAS) E SINISTROS POR CONTA DA CONTRATADA. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 1 / KM/DIA: 24,96 KM/MENSAL: 599,04	MÊS	12,00	R\$ 43.333,33	R\$ 519.999,96
4	<b>VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO DE PASSEIO CAP.5</b> PASSAGEIROS PARA FAZER O TRAJETO GROAÍRAS/JUÁ/GROAÍRAS COM MOTORISTA, MANUNTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM TROCA DE PEÇAS), COMBUSTÍVEL E SINISTROS POR CONTA DA CONTRATADA. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 1 / KM/DIA: 30,8 KM/MENSAL: 770	MÊS	12,00	R\$ 48.333,33	R\$ 579.999,96
5	<b>VEÍCULO TIPO ÔNIBUS NORMAL - CAPACIDADE MÍNIMA DE 45:</b> VEÍCULO TIPO ÔNIBUS NORMAL - CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) PASSAGEIROS SENTADOS E MOTORISTA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTOR À DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM EQUIPAMENTO DE TACÓGRAFO ELETRÔNICO E/OU DIGITAL, MOTORISTA, MANUNTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM TROCA DE PEÇAS), COMBUSTÍVEL E SINISTROS POR CONTA DA CONTRATADA. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 1	KM	25.000,00	R\$ 11,67	R\$ 291.750,00

**ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS:**

- Disponibilizar veículos em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente equipados para atender às necessidades específicas das atividades de transporte rodoviário, assegurando conforto e segurança aos passageiros;
- Garantir que todos os veículos fornecidos estejam regularizados junto aos órgãos competentes, cumprindo integralmente as normas de trânsito e segurança vigentes, bem como as exigências ambientais aplicáveis;
- Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, assegurando sua disponibilidade contínua e reduzindo o risco de falhas que comprometam a prestação do serviço;
- Disponibilizar motoristas capacitados, com experiência comprovada e devidamente habilitados para a condução dos veículos contratados, garantindo o cumprimento de trajetos com eficiência e responsabilidade;
- Assegurar que os veículos estejam equipados com itens de segurança obrigatórios, incluindo cintos de segurança, extintores de incêndio, triângulos de sinalização e outros dispositivos exigidos por lei;
- Atender prontamente às solicitações de substituição de veículos em caso de necessidade, garantindo a continuidade dos serviços contratados sem interrupções;

Valor Total

R\$ 3.531.749,88

- 2.2. A definição da quantidade a ser contratada baseia-se na análise da demanda registrada no último processo de locação de veículos para a Secretaria de Educação Básica de Groaíras-CE. A experiência anterior demonstrou a necessidade de disponibilizar carros, vans e ônibus em quantidade suficiente para garantir o transporte adequado de alunos, professores e servidores, considerando tanto os deslocamentos diários quanto eventuais necessidades extras, como eventos pedagógicos e formações. Dessa forma, a manutenção da quantidade contratada, com eventuais ajustes conforme a demanda atual, visa assegurar a continuidade do serviço sem comprometer a logística escolar e a eficiência no atendimento às necessidades educacionais do município.
- 2.3. A definição do preço a ser licitado baseia-se na pesquisa de preços realizada, conforme determina o artigo 23 da Lei nº 14.133/21. Para garantir a competitividade e a adequação ao mercado, utilizou-se como referência os preços públicos praticados, conforme levantamento registrado na Pesquisa nº 202502120004, disponível para consulta através do link: [precodereferencia.m2atecnologia.com.br/validacoes/validar\\_pesquisa/?codigo=6bb7e086-03ac-404d-a521-5a30d6a59d69](https://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/validacoes/validar_pesquisa/?codigo=6bb7e086-03ac-404d-a521-5a30d6a59d69)
- Esse método assegura que a contratação seja realizada com valores condizentes com a realidade do mercado, garantindo a economicidade e a boa gestão dos recursos públicos, sem comprometer a qualidade dos serviços adquiridos.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O contrato vigente para a prestação de serviços de transporte dos estudantes universitários e do Ensino Médio, Infantil, Fundamental e EJA no município de Groaíras está em fase de encerramento. Diante disso, torna-se necessária a realização de um novo processo de contratação para garantir a continuidade desse serviço essencial à comunidade estudantil.

Inicialmente, foi instaurado o processo administrativo nº 02.SME-PE/2025 para a contratação do serviço de transporte escolar e universitário. No entanto, esse processo foi revogado devido à necessidade de incluir mais um modelo de veículo na contratação, a fim de suprir de maneira mais eficiente as demandas da Secretaria de Educação Básica. Com essa readequação, busca-se garantir que todos os estudantes atendidos pelo município tenham acesso a um transporte seguro e adequado às suas necessidades.

A manutenção desse serviço é essencial, uma vez que muitos estudantes dependem do transporte disponibilizado pelo município para sua locomoção diária até as instituições de ensino. A interrupção desse serviço poderia comprometer a regularidade da formação acadêmica dos alunos, impactando a educação e o desenvolvimento social da comunidade.

Dessa forma, considerando a impossibilidade de aditar o contrato atual e a necessidade de ajustes no objeto da contratação, a Prefeitura Municipal de Groaíras está promovendo a

reformulação do processo licitatório. Com essa medida, reafirma-se o compromisso com o interesse público, garantindo a continuidade do transporte escolar e universitário e assegurando igualdade de oportunidades no acesso à educação.

- 3.2. Para viabilizar essa contratação, a fundamentação legal está prevista no artigo 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que estabelece:

*"Art. 28. São modalidades de licitação:  
I - pregão."*

Conforme o inciso I do referido artigo, o pregão é uma das modalidades licitatórias permitidas para a contratação de bens e serviços comuns, como é o caso da prestação de serviços de locação de veículos para transporte escolar e universitário. O pregão, por ser um processo mais ágil e eficiente, é especialmente indicado para contratações que demandam ampla competitividade e economicidade, garantindo a melhor proposta para a administração pública.

A escolha do pregão como modalidade licitatória justifica-se pela natureza do serviço a ser contratado, que possui especificações objetivas e padrões de mercado bem definidos, permitindo a participação de um maior número de concorrentes e possibilitando a obtenção de preços mais vantajosos. Além disso, o pregão favorece a transparência e a celeridade do processo, assegurando que o serviço de transporte escolar e universitário seja contratado de forma eficiente, atendendo às necessidades dos estudantes do município de Groaíras-CE sem interrupções.

Dessa forma, a utilização do pregão está em plena conformidade com a legislação vigente e é a modalidade mais adequada para garantir a continuidade do transporte escolar e universitário. Essa contratação é essencial para assegurar o direito à educação, promover a acessibilidade dos estudantes às instituições de ensino e fortalecer as políticas públicas educacionais do município.

#### **4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO**

- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025, sob o código 695.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 7. DA VISTORIA

- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## 8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Os serviços contratados poderão ser subcontratados desde que autorizado pela autoridade competente mediante justificativa técnica pormenorizada com as razões técnicas e econômicas para a subcontratação:
- 9.1.1. Havendo a subcontratação em que o proprietário do veículo será o próprio condutor este deverá recolher todos os encargos sociais;
  - 9.1.2. Havendo subcontratação em que o proprietário do veículo locado contrata um terceiro para conduzi-lo, o condutor terá vínculo empregatício com o proprietário do veículo;
  - 9.1.3. Caso tenha um percentual de reajuste repassado para a Contratada este deverá ser repassado para os proprietários dos veículos subcontratados;
  - 9.1.4. É vedada a subcontratação completa, ficando limitada a 70% do valor presente no contrato.

## 10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1 Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.2 O **art. 48, §3º** da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estabelece a possibilidade de reservar **cota de 25%** para ME, EPP e MEI em processos licitatórios, desde que a natureza do objeto seja compatível com a execução por essas empresas. No caso em questão, a **execução do transporte escolar exige uma frota específica**, envolvendo veículos como **micro-ônibus, ônibus e vans**, com capacidade e manutenção adequadas para a **segurança e regularidade do transporte de alunos** em áreas urbanas e rurais. Por esse motivo, não será reservada cota de 25% dos lotes para apenas ME/EPP/MEI, uma vez que:
- **Capacidade Operacional:** O serviço requer veículos com características específicas (como micro-ônibus e ônibus), que normalmente não estão disponíveis na frota de empresas de menor porte, além de motoristas qualificados para o transporte dos veículos escolares.
  - **Manutenção e Regulamentação:** Além dos veículos, é necessário que as empresas disponham de infraestrutura para **manutenção preventiva e corretiva**, seguro adequado e atendimento às normas de transporte escolar.
- 10.3 Portanto, a **natureza do serviço de transporte escolar não é compatível** com a aplicação da cota de 25%, pois isso poderia comprometer a **qualidade e continuidade do serviço**, uma vez que existem **inúmeras exigências legais para exercer os serviços de**

**transporte escolar**, tanto em relação aos **veículos**, como para os **motoristas** e quando não atendidas da forma correta podem acabar colocando em risco a segurança dos alunos e a regularidade das aulas.

## 11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
  - 11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR**.

### Forma de execução

- 12.2. O  serviço  objeto  será  **CONTINUADO**.

## 13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.

## 14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
  - 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
  - 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
  - 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
  - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  - 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
  - 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
  - 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
    - 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
  - 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
  - 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
    - 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
  - 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
    - 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
    - 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
    - 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade

credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

$$\text{Índice de Liquidez Geral } (\geq 1,00):$$
$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente } (\geq 1,00):$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Índice de Solvência Geral } (\geq 1,00):$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 14.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou,



satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

- 14.4.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
  - 14.4.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
  - 14.4.3.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
  - 14.4.3.4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
  - 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
  - 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

## **15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Execução**

- 15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
  - 15.1.1. Início da execução do objeto será de acordo com o calendário letivo previsto pela secretaria de educação para o ano de 2025;

## **16. DAS EXIGÊNCIAS:**

- 16.1. O condutor de veículo destinado aos **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO** deverá satisfazer os seguintes requisitos, CTB Art. 138.
- 16.2. Ser habilitado na categoria correspondente à capacidade do veículo.
- 16.3. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses, CTB Art. 138, IV e Art. 145.
- 16.4. Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco, CTB Art. 138, IV e Art. 145 IV, Resoluções CONTRAN nº 168/04.
- 16.5. Os condutores de veículos de que tratam os Art. 135 (veículos de aluguel para o transporte de passageiros) deverá apresentar, previamente, certidão negativa do registro de

- distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, CTB Art. 329.
- 16.6. A empresa que utiliza condutores contratados para operar a sua frota de veículos é obrigada a fornecer curso de direção defensiva, primeiros socorros e outros conforme normatização do CONTRAN, CTB Art. 150, parágrafo único.
- 16.7. Os veículos deverão ter equipamento registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo), CTB, Art. 136, IV e Art. 105, Resolução CONTRAN N° 912/22, art. 2°, I n° 21, Resolução 938/22.
- 16.8. Os veículos deverão ter cintos de segurança em número igual à lotação, CTB Art. 136, VI.
- 16.9. Os veículos deverão ter pneus que ofereçam condições de segurança, conforme orientação de seu fabricante, Resolução CONTRAN N° 912/22, Art. 2° I - 19. Sinalização e outros itens de segurança: todos os demais equipamentos e itens nomeados pela legislação devem ser exigidos e fiscalizados, Resolução CONTRAN N° 912/22.
- 16.10. Demais exigências do Código de Trânsito Nacional e outros diplomas legais.

## 17. DAS EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES:

17.1 Os veículos propostos deverão ser de transporte de passageiros, adequados à quantidade de alunos de cada rota, ou adaptados de conformidade com a Resolução do CONTRAN n° 508 de 27 de novembro de 2014, desde que se comprove a impossibilidade de trafegar ou a indisponibilidade de veículos próprios para o transporte de passageiros.

17.2 Os veículos e os condutores a serem utilizados na prestação do serviço deverão obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro bem assim as eventuais legislações complementares no âmbito estadual ou municipal, de acordo com a tabela abaixo:

O condutor de veículo destinado ao <b>TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO</b> deve satisfazer os seguintes requisitos:	CTB, art. 138
<b>Idade:</b> ter idade superior a 21 anos	CTB, art. 138, I
<b>Habilitação:</b> ser habilitado na categoria D	CTB, art. 138, II
<b>Infrações:</b> não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses	CTB, art. 138, IV e 145

**Curso especializado:**

Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN - Curso para condutores de veículos de transporte escolar:

CTB, art. 138, V e art. 145, IV

O curso acima foi regulamentado com carga de 50h, contendo as disciplinas abaixo:

- a) Módulo I - Legislação de Trânsito: 10 (dez) horas aula;
- b) Módulo II – Direção Defensiva: 15 (quinze) horas/aula;
- c) Módulo III – Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social: 10 (dez) horas aula;
- d) Módulo IV – Relacionamento Interpessoal: 15 (quinze) horas aula.

Resolução CONTRAN nº 168/04

**Certidão negativa**

Os condutores de veículos de que tratam os arts. 135(veículos de aluguel para o transporte de passageiros) e 136 (veículos especialmente destinados ao **transporte de escolares**) deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.

CTB art. 329

**Cursos de Responsabilidade das Empresas**

A empresa que utiliza condutores contratados para operar a sua frota de veículos é obrigada a fornecer curso de direção defensiva, primeiros socorros e outros conforme normatização do CONTRAN

CTB. Art. 150, parágrafo único.

## VEÍCULOS EQUIPAMENTOS E OUTROS ITENS

<p>Os equipamentos obrigatórios para circulação dos veículos listados nos incisos a seguir são aqueles indicados em normas específicas:</p> <p>II - Escolares;</p>	<p>Resolução CONTRAN 912/22, art. 6º - II</p>
<p><b>Dístico ESCOLAR</b></p> <p>Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR em preto, sendo que, em caso de veículo com carroçaria pintada na cor amarela, as cores indicadas devem ser invertidas</p>	<p>CTB, art. 136, III</p>
<p><b>Cronotacógrafo</b></p> <p>Equipamento registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo)</p>	<p>CTB, art. 136, IV e art. 105, II. Resolução CONTRAN Nº 912/22, art. 2º, I nº 21, Resolução 938/22</p>
<p><b>Lanternas</b></p> <p>Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira</p>	<p>CTB, art. 136, V</p>
<p><b>Cintos de segurança</b></p> <p>Cintos de segurança em número igual à lotação</p>	<p>CTB, art. 136, VI</p>
<p><b>Pneus</b></p>	<p>Resolução CONTRAN Nº 912/22</p>

<p>pneus que ofereçam condições de segurança, conforme orientação de seu fabricante</p>	
<p><b>Sinalização</b></p> <p>Sinalização e outros itens de segurança: todos os demais equipamentos e itens nomeados pela legislação devem ser exigidos e fiscalizados.</p>	<p>Resolução CONTRAN Nº 912/22</p>
<p>Demais exigências do Código de Trânsito Nacional e outros diplomas legais</p>	

- 17.3 Caberá ao Departamento de Transportes da Secretaria de Educação, a responsabilidade de fiscalizar os serviços executados.
- 17.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da Contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da mesma a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.
- 17.5 Os veículos deverão receber por parte da contratada identificação visual em sua parte externa, e ainda, deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função, conforme determinações do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.
- 17.6 Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: motorista, combustível, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da contratada.
- 17.7 Fica a critério do Departamento de Transportes da Secretaria de Educação, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.
- 17.8 Em caso de substituição de veículo ou motorista, a contratada obriga-se a informar e remeter ao Departamento de Transportes da Secretaria de Educação, os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado e o novo motorista contratado.
- 17.9 A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que geraram as reclamações.
- 17.10 A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

- 17.11 A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, alunos e com os servidores da Secretaria Municipal de Educação.
- 17.12 Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se está a respeitar e acatar as decisões da contratante.
- 17.13 A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- 17.14 Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

#### **Local e Horário da Prestação dos Serviços**

- 17.15 Os serviços serão prestados nos endereços(s) e horário(s) estipulados pela secretaria de educação e de acordo com a descrição das rotas.

#### **Materiais a serem disponibilizados**

- 17.16 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

#### **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

- 17.170 prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **18 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 18.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 18.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 18.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 18.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 18.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar

de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

18.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

18.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

18.9.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

18.9.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

18.9.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

18.9.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

18.9.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

18.10 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

18.10.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

### **Gestor do Contrato**

18.11 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

18.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

- 18.130 gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 18.140 gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 18.150 gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 18.160 gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 18.170 gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.3 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Groairas deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
ÓRGÃO	UNIDADE	FONT E	PROGRAMA - DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA	0601	2.028	0601 12 361 1201 2.028 Manutenção do Transporte Escolar – Fundamental	3.3.90.39.0 0 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação 1550000000 Transferência do Salário-Educação 1553000000 Transferência de recursos do PNATE
		2.029	0601 12 362 1205 2.029 Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Médio		1500000000 Recursos não vinculados de impostos 1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação 1571000000 Transferência de convênio-Estado/Educação 1576000000



					Transf. recursos do Estado - Educação
--	--	--	--	--	------------------------------------------

19.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 20 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 20.3 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 20.4 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 20.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 20.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 20.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 20.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 20.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 21 DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 21.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 21.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 21.4.1 o prazo de validade;
  - 21.4.2 a data da emissão;
  - 21.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 21.4.4 o período respectivo de execução do contrato;
  - 21.4.5 o valor a pagar; e
  - 21.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 21.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

- 21.6 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 21.7 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 21.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 21.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 21.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 21.11 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 21.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 21.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 21.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 21.14.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 21.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Groáiras - CE, 19 de Março de 2025

**DAVI TEIXEIRA RODRIGUES**  
**SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal da Educação Básica, 07.598.709/0001-80



### Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual da Organização com o código 695.



### Equipe de Planejamento

Vitor Alves de Sousa, Luana Rodrigues Paiva, Antonia Clarice de Souza Ferreira



### Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Groaíras enfrenta desafios para assegurar transporte adequado e seguro aos estudantes universitários e da rede escolar do Ensino Médio, infantil, fundamental e EJA prejudicando o acesso regular às instituições de ensino e comprometendo a continuidade dos estudos. A ausência de um serviço eficiente de transporte impacta diretamente a qualidade da educação, limitando oportunidades para os estudantes e dificultando o cumprimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento educacional no município.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



## DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O contrato vigente para a prestação de serviços de transporte dos estudantes universitários e do Ensino Médio, Infantil, Fundamental e EJA no município de Groaíras está em fase de encerramento. Diante disso, torna-se necessária a realização de um novo processo de contratação para garantir a continuidade desse serviço essencial à comunidade estudantil.

Inicialmente, foi instaurado o processo administrativo nº 02.SME-PE/2025 para a contratação do serviço de transporte escolar e universitário. No entanto, esse processo foi revogado devido à necessidade de incluir mais um modelo de veículo na contratação, a fim de suprir de maneira mais eficiente as demandas da Secretaria de Educação Básica. Com essa readequação, busca-se garantir que todos os estudantes atendidos pelo município tenham acesso a um transporte seguro e adequado às suas necessidades.

A manutenção desse serviço é essencial, uma vez que muitos estudantes dependem do transporte disponibilizado pelo município para sua locomoção diária até as instituições de ensino. A interrupção desse serviço poderia comprometer a regularidade da formação acadêmica dos alunos, impactando a educação e o desenvolvimento social da comunidade.

Dessa forma, considerando a impossibilidade de aditivar o contrato atual e a necessidade de ajustes no objeto da contratação, a Prefeitura Municipal de Groaíras está promovendo a reformulação do processo licitatório. Com essa medida, reafirma-se o compromisso com o interesse público, garantindo a continuidade do transporte escolar e universitário e assegurando igualdade de oportunidades no acesso à educação



## REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Groaíras reconhece a necessidade de garantir um transporte adequado e seguro aos estudantes universitários e da rede escolar do Ensino Médio, infantil, fundamental e EJA a fim de assegurar o acesso regular às instituições de ensino e melhorar a qualidade da educação no município. Para tanto, a solução de transporte a ser contratada deve atender aos requisitos a seguir detalhados, que visam solucionar os desafios enfrentados.

Requisitos da Contratação:

1. Capacidade de atendimento: A prestadora deverá ser capaz de atender, no mínimo, 100% da demanda estimada de transporte dos estudantes, considerando os horários de entrada e saída das aulas.
2. Frota adequada: Os veículos utilizados devem ser adequados ao transporte de estudantes, possuindo características como idade máxima de 12 anos, manutenção preventiva em dia e inspeção veicular aprovada.
3. Segurança: Todos os veículos devem estar equipados com sistemas de segurança, incluindo cintos de segurança para todos os passageiros, extintores de incêndio, e dispositivos de localização por GPS.

4. Profissional qualificado: A empresa deverá disponibilizar motoristas habilitados, com formação específica para transporte escolar e treinamento em primeiros socorros.
5. Horários regulares: A prestação do serviço deve ocorrer nos horários previamente estabelecidos, com tolerância máxima de 10 minutos em relação ao horário programado.
6. Conformidade legal: A prestadora deve estar regularizada junto aos órgãos competentes, apresentando toda a documentação necessária que comprove sua habilitação para a prestação de serviços de transporte escolar.
7. Atendimento a normas sanitárias: A frota deve atender a todas as normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas relacionadas à saúde pública, garantindo ambiente seguro e limpo para os usuários.
8. Protocolo de denúncias: A prestadora deve estabelecer um canal de comunicação acessível para que estudantes e responsáveis possam relatar irregularidades no serviço prestado, com resposta garantida em até 48 horas.
9. Seguro: Todos os veículos devem ter cobertura de seguro para passageiros em caso de acidentes, garantindo a proteção dos usuários durante todo o trajeto.

Esses requisitos visam assegurar que a contratação atenda de forma eficaz à necessidade de transporte dos estudantes de Groaíras, promovendo assim a continuidade dos estudos e contribuindo para o desenvolvimento educacional no município.



## SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

### 1. Contratação de empresa de locação de veículos

Vantagens:

- Custo: Pode ter um custo fixo mensal, facilitando o planejamento orçamentário.
- Flexibilidade: Permite ajuste na quantidade de veículos conforme a demanda, especialmente em períodos de maior necessidade, como início de semestre.
- Qualidade: Empresas de locação geralmente oferecem veículos em condições adequadas e com manutenção regular.
- Suporte: Muitas empresas oferecem suporte 24 horas para eventualidades, reduzindo riscos operacionais.

Desvantagens:

- Dependência de terceiros: A qualidade do serviço pode variar dependendo da empresa contratada.
- Limitações contratuais: Pode haver restrições quanto ao uso de veículos fora do horário ou trajetos não previstos no contrato.
- Tempo de implementação: Caso a contratação não seja imediata, pode levar tempo até que os serviços estejam disponíveis.
- Risco de descontinuidade: Se a empresa locadora enfrentar problemas financeiros, pode afetar o serviço contratado.

2. Parceria com cooperativas de transporte

Vantagens:

- Custo: Geralmente apresenta preços competitivos, pois as cooperativas operam com base no coletivo, compartilhando custos.
- Eficiência: Transporte feito por cooperativas tende a ser mais ágil pois envolve profissionais que conhecem bem a região.
- Adaptabilidade: Cooperativas podem se adaptar melhor a variáveis locais, como alterações no tráfego e rotas.

Desvantagens:

- Organização: Requer um elevado nível de coordenação com os motoristas membros da cooperativa, o que pode ser desafiador sem um bom sistema de gestão.
- Sustentação: A continuidade do serviço depende da disposição e capacidade dos cooperados, podendo ser impactada pela disponibilidade de motoristas.
- Garantia de qualidade: Não há necessariamente um padrão uniforme de qualidade entre os motoristas, diferenciando a segurança e conforto entre as van.

3. Implementação de transporte escolar próprio (frota própria)

Vantagens:

- Controle total: A Prefeitura terá controle sobre os veículos, motoristas e trajetos, garantindo qualidade e segurança.
- Personalização: O transporte pode ser adaptado conforme a necessidade dos estudantes de diferentes regiões do município.

- Potencial para redução de custos a longo prazo: Apesar do investimento inicial alto, a operação própria pode resultar em menor custo no longo período.

Desvantagens:

- Alto custo inicial: Aquisição e manutenção da frota demandam um investimento significativo.
- Manutenção: Além do custo com combustível, haverá necessidade de manutenção regular dos veículos, aumentando as responsabilidades administrativas.
- Tempo de implementação: O processo de compra e mobilização da frota pode demandar um longo período antes do início das operações.
- Risco de ineficiência: Sem uma boa gestão, há risco de subutilização dos veículos em determinados horários.

#### 4. Contratação de serviços de transporte via aplicativos

Vantagens:

- Agilidade: A utilização de aplicativos permite rápida mobilização de veículos conforme a demanda.
- Variedade: Amplia as opções de escolha de veículos, adaptando-se melhor às necessidades dos estudantes.
- Redução de infraestrutura: Não requer investimento em frota própria ou manutenção.

Desvantagens:

- Custo variável: Dependendo da demanda, os custos podem aumentar significativamente, dificultando o planejamento orçamentário.
- Dependência da tecnologia: Necessidade de acesso à internet e dispositivos móveis por parte dos usuários, podendo deixar alguns estudantes excluídos.
- Qualidade inconsistente: A qualidade do serviço pode variar dependendo do motorista, afetando a experiência do usuário.



#### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela contratação de uma empresa de locação de veículos para atender à demanda de transporte dos estudantes universitários e da rede escolar do Ensino Médio, infantil, fundamental e EJA da Prefeitura Municipal de Groaíras é fundamentada em diversos aspectos técnicos e operacionais que visam garantir eficiência, viabilidade e adequação ao interesse público.

Em termos técnicos, a opção por locação de veículos proporciona um desempenho superior em comparação a outras alternativas, como a aquisição de frota própria. A locação facilita o acesso a veículos modernos, com tecnologia avançada e maior segurança, garantindo um transporte adequado e confiável aos estudantes. Além disso, essa solução oferece flexibilidade na escolha dos tipos de veículos, que podem ser selecionados conforme a demanda específica em períodos letivos, permitindo a adoção de automóveis adaptados para atender diferentes necessidades (como acessibilidade). A implementação dessa solução é facilitada pela experiência dos prestadores de serviços especializados, que já possuem processos estabelecidos para gerir os transportes, tornando a integração das operações mais eficiente e rápida.

Do ponto de vista operacional, a locação de veículos apresenta vantagens significativas em relação à manutenção e suporte. Ao optar por uma empresa de locação, a Prefeitura elimina a responsabilidade pela manutenção, garantias e reparos dos veículos, uma vez que essa carga recai sobre o prestador de serviços, que tem a expertise necessária para assegurar que todos os veículos estejam em perfeito estado de uso. Este aspecto não apenas reduz custos indiretos relacionados à compra e conservação da frota, mas também assegura que os veículos sejam constantemente avaliados por profissionais capacitados. Ademais, a escalabilidade da solução permite rapidamente ajustar a frota de acordo com as variações demandadas durante o ano letivo, sem necessidade de investimentos adicionais em ativos fixos.

Na dimensão econômica, a locação de veículos se mostra como uma alternativa competitiva em termos de custo-benefício. A curto prazo, a contratação desse serviço implica um investimento menor em comparação à compra de novos veículos, considerando que envolve menos despesas iniciais e evita custos recorrentes com depreciação. O modelo de locação propicia um controle orçamentário mais eficiente, pois os gastos com transporte passam a ser previsíveis e ajustáveis conforme a realidade financeira do município. Adicionalmente, a melhoria no acesso à educação resulta em um impacto positivo no desenvolvimento social e econômico da comunidade local, tendo retorno em várias frentes, essencialmente na formação de uma mão-de-obra qualificada que poderá contribuir para o fortalecimento das políticas públicas e crescimento do município.

Assim, a decisão de contratar uma empresa de locação de veículos apresenta-se como a estratégia mais adequada diante das reais necessidades enfrentadas pela Prefeitura Municipal de Groaíras. Essa escolha não apenas visa resolver o problema imediato do transporte escolar, mas também representa um compromisso com a qualidade da educação, promovendo equidade nas oportunidades educativas e alinhando-se às metas de desenvolvimento sustentável e social da prefeitura.



**ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ total	
1	<b>VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO EXECUTIVO CAP.45</b> PASSAGEIROS SENTADOS E MOTORISTA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTOR À DIESEL, AR-CONDICIONADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, QUILOMETRAGEM LIVRE COM EQUIPAMENTO DE TACÓGRAFO ELETRÔNICO E/OU DIGITAL, PARA FAZER TRAJETO DE GROAÍRAS/SOBRAL/GROAÍRAS. ANO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO NO MÍNIMO 2012, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM TROCA DE PEÇAS) E SINISTROS POR CONTA DA CONTRATADA. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 2	MÊS	12,00	R\$ 83.333,3 3	R\$ 999.999,96	
2	<b>VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO NORMAL CAP.45</b> PASSAGEIROS SENTADOS E MOTORISTA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTOR À DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM EQUIPAMENTO DE TACÓGRAFO ELETRÔNICO E/OU DIGITAL, PARA FAZER TRAJETO DE GROAÍRAS/CARIÉ/GROAÍRAS. MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM TROCA DE PEÇAS), COMBUSTÍVEL E SINISTROS POR CONTA DA CONTRATADA. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 2 / KM/DIA: 66,44 KM/MENSAL: 1.594,56	MÊS	12,00	R\$ 95.000,0 0	R\$ 1.140.000,0 0	
3	<b>VEÍCULO TIPO VAN RODOVIÁRIA CAP.16</b> PASSAGEIROS PARA FAZER O TRAJETO GROAÍRAS/ITAMARACÁ/GROAÍRAS. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM TROCA DE PEÇAS) E SINISTROS POR CONTA DA	MÊS	12,00	R\$ 43.333,3 3	R\$ 519.999,96	

	CONTRATADA. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 1 / KM/DIA: 24,96 KM/MENSAL: 599,04				
4	<b>VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO DE PASSEIO CAP.5</b> PASSAGEIROS PARA FAZER O TRAJETO GROAÍRAS/JUÁ/GROAÍRAS COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM TROCA DE PEÇAS), COMBUSTÍVEL E SINISTROS POR CONTA DA CONTRATADA. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 1 / KM/DIA: 30,8 KM/MENSAL: 770	MÊS	12,00	R\$ 48.333,3 3	R\$ 579.999,96
5	<b>VEÍCULO TIPO ÔNIBUS NORMAL - CAPACIDADE MÍNIMA DE 45:</b> VEÍCULO TIPO ÔNIBUS NORMAL - CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) PASSAGEIROS SENTADOS E MOTORISTA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTOR À DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM EQUIPAMENTO DE TACÓGRAFO ELETRÔNICO E/OU DIGITAL, MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM TROCA DE PEÇAS), COMBUSTÍVEL E SINISTROS POR CONTA DA CONTRATADA. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 1	KM	25.000,0 0	R\$ 11,67	R\$ 291.750,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 3.531.749,88</b>

A definição da quantidade a ser contratada baseia-se na análise da demanda registrada no último processo de locação de veículos para a Secretaria de Educação Básica de Groaíras-CE. A experiência anterior demonstrou a necessidade de disponibilizar carros, vans e ônibus em quantidade suficiente para garantir o transporte adequado de alunos, professores e servidores, considerando tanto os deslocamentos diários quanto eventuais necessidades extras, como eventos pedagógicos e formações. Dessa forma, a manutenção da quantidade contratada, com eventuais ajustes conforme a demanda atual, visa assegurar a continuidade do serviço sem comprometer a logística escolar e a eficiência no atendimento às necessidades educacionais do município.

A definição do preço a ser licitado baseia-se na pesquisa de preços realizada, conforme determina o artigo 23 da Lei nº 14.133/21. Para garantir a competitividade e a adequação ao mercado, utilizou-se como referência os preços públicos praticados, conforme levantamento registrado na Pesquisa nº 202502120004, disponível para consulta através do link:

[precodereferencia.m2atecnologia.com.br/validacoes/validar\\_pesquisa/?codigo=6bb7e086-03ac-404d-a521-5a30d6a59d69](http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/validacoes/validar_pesquisa/?codigo=6bb7e086-03ac-404d-a521-5a30d6a59d69)

Esse método assegura que a contratação seja realizada com valores condizentes com a realidade do mercado, garantindo a economicidade e a boa gestão dos recursos públicos, sem comprometer a qualidade

dos

serviços

adquiridos.



## PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A realização de um processo de contratação por parcelamento formal, com uma única licitação e adjudicação de lotes/itens distintos, é justificada pela complexidade e diversidade das necessidades de transporte enfrentadas pela Prefeitura Municipal de Groaíras. Os estudantes universitários e da rede escolar do Ensino Médio, infantil, fundamental e EJA demandam diferentes modalidades de transporte, que podem variar em termos de horários, capacidade e itinerários. O parcelamento permite que a contratação aborde essas especificidades de forma mais eficiente, possibilitando a aquisição de serviços adaptados às realidades locais e horários dos alunos, garantindo que todos tenham acesso ao transporte adequado.

Além disso, o parcelamento da contratação pode proporcionar maior competitividade no processo licitatório, permitindo que empresas especializadas em diferentes segmentos do transporte - como vans, ônibus escolares ou serviços adicionais - possam participar de maneira mais direcionada. Essa abordagem reduz o risco de descontinuidade no serviço, uma vez que diferentes fornecedores poderão atender adequadamente às demandas específicas de cada lote, sem comprometer a qualidade do transporte oferecido aos estudantes. A diversidade na contratação também evita um eventual colapso do serviço em caso de problemas operacionais em uma única empresa.

Por fim, o impacto do parcelamento na eficiência da contratação se reflete na possibilidade de fiscalização e avaliação contínua dos serviços prestados. Ao dividir o processo em lotes, a Prefeitura poderá monitorar o desempenho de cada prestador individualmente, assegurando que os contratos atendam efetivamente às necessidades dos estudantes e respeitem os critérios estabelecidos. Isso não só favorece o interesse público ao proporcionar um transporte escolar seguro e adequado, mas também otimiza a utilização dos recursos públicos, contribuindo para um melhor desenvolvimento educacional no município.



## RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa de locação de veículos para o transporte dos estudantes universitários e do Ensino Médio, infantil, fundamental e EJA na Prefeitura Municipal de Groaíras representa uma solução com forte potencial de economicidade. Ao optar por esse modelo, a administração pode evitar custos fixos

associados à manutenção de uma frota própria, como aquisição de veículos, pagamentos de seguro, combustível, manutenção e salários de motoristas. A locação oferece flexibilidade, permitindo ajustar a quantidade de veículos conforme a demanda, o que os transforma em uma solução mais eficiente e menos onerosa.

Além disso, a locação permite acesso a veículos modernos e adequados, que atendem às normas de segurança e conforto exigidas para o transporte escolar, garantindo uma melhor experiência aos usuários. A possibilidade de negociação de tarifas e serviços inclusos na locação também contribui para maximizar o custo-benefício dessa contratação, reduzindo despesas diretas e indiretas que seriam inevitáveis em um modelo de frota própria.

Em relação ao aproveitamento de recursos humanos, utilizar uma empresa especializada na locação de veículos libera a equipe da prefeitura de tarefas administrativas relacionadas à operação de uma frota. Isso possibilita que os servidores se concentrem em atividades-fim, como fiscalização e monitoramento do transporte, além de contribuir para uma gestão mais eficaz dos recursos públicos. O tempo e as habilidades da equipe pública ficam mais bem direcionados para melhorar a qualidade da educação e implementar políticas voltadas para o desenvolvimento educacional.

No contexto dos recursos materiais e financeiros, a locação de veículos implica um melhor gerenciamento do orçamento municipal, visto que permite um planejamento financeiro mais preciso e previsível. As despesas tornar-se-ão variáveis, ajustando-se às necessidades reais de transporte ao longo do ano letivo, o que favorece uma alocação mais racional dos recursos disponíveis.

Em suma, a solução escolhida para o transporte dos estudantes universitários e do Ensino Médio, infantil, fundamental e EJA oferece vantagens claras em termos de economicidade e otimização dos recursos disponíveis, assegurando um serviço de qualidade que promove o acesso regular à educação, fundamental para o desenvolvimento do município de Groaíras.



## PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a contratação de uma empresa de locação de veículos com o objetivo de assegurar transporte adequado e seguro aos estudantes universitários e da rede escolar do Ensino Médio, infantil, fundamental e EJA da Prefeitura Municipal de Groaíras, é essencial adotar providências específicas que garantam a implementação eficaz da solução. Primeiramente, é necessário realizar um levantamento detalhado da demanda por transporte escolar, identificando rotas, horários e quantidade de alunos que necessitam do

serviço. Essa informação será crucial para definir as características técnicas dos veículos a serem contratados, como capacidade, tipo de veículo e condições de segurança.

Outra providência importante é estabelecer critérios rigorosos de qualidade e segurança que a empresa contratada deverá cumprir, incluindo a manutenção dos veículos, a habilitação adequada dos motoristas e a experiência prévia da empresa em serviços similares. A inclusão de indicadores de desempenho no contrato permitirá monitorar a eficácia do serviço prestado e assegurar que os objetivos educacionais sejam alcançados.

Adicionalmente, recomenda-se a criação de um plano de comunicação entre a administração municipal, a empresa de transporte e os responsáveis pelas instituições de ensino. Esse plano deve incluir mecanismos de feedback, permitindo que alunos e responsáveis possam relatar qualquer irregularidade ou insatisfação quanto ao serviço. Isso não apenas fomentará a transparência na execução do contrato, mas também possibilitará ajustes necessários durante a prestação do serviço.

Caso a complexidade da fiscalização e gestão contratual exija, pode ser pertinente a capacitação específica dos servidores envolvidos. Essa capacitação deve ser justificada com base nas particularidades do transporte escolar, atendendo às normativas de segurança e às especificidades do público atendido. Estratégias práticas de acompanhamento e avaliação do desempenho do contrato devem estar claramente delineadas para garantir que as expectativas em relação ao transporte dos alunos sejam cumpridas.

Por fim, é imprescindível promover uma articulação com as políticas públicas de mobilidade urbana e educação do município, assegurando que a solução escolhida esteja integrada a um planejamento mais amplo. Essa abordagem contribuirá não apenas para o atendimento imediato das necessidades de transporte, mas também para a consolidação de um sistema permanente e eficiente de deslocamento dos estudantes.



## CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas ou interdependentes revela que, para a solução escolhida de contratação de empresa de locação de veículos, não há necessidade de realizar contratações adicionais que dependam tecnicamente ou operacionalmente da solução proposta. A locação dos veículos em si já contempla os serviços necessários para garantir transporte adequado e seguro aos estudantes.

No entanto, é importante destacar que a efetividade do serviço de transporte pode demandar ações posteriores à contratação, como manutenção dos veículos. Contudo, essa manutenção é uma responsabilidade da empresa locadora, que deve assegurar que os veículos estejam em condições adequadas de uso ao longo de todo o período do contrato. Assim, não há uma contratação prévia necessária para atender a essa demanda, visto que a empresa contratada deve prestar esses serviços como parte de suas obrigações.

Além disso, adequações prediais nas escolas ou pontos de embarque e desembarque dos estudantes também não configuram contratações interdependentes necessárias, pois a licitação para locação de veículos já considera a logística envolvida no transporte dos alunos, como rotas e horários. Qualquer adequação deverá ser analisada individualmente, mas não impactará diretamente na contratação de locação de veículos.

Portanto, tendo em vista as considerações apresentadas, conclui-se que não há contratações correlatas ou interdependentes que devam ser realizadas antes da contratação da empresa de locação de veículos, pois todas as necessidades operacionais são absorvidas pela natureza do serviço oferecido pela empresa locadora.



## IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa de locação de veículos pela Prefeitura Municipal de Groaíras para assegurar transporte adequado aos estudantes pode gerar uma série de impactos ambientais que precisam ser identificados e mitigados. Um dos principais impactos associados é a emissão de poluentes atmosféricos devido à queima de combustíveis fósseis nos veículos utilizados. Para mitigar esse efeito, é recomendável optar por empresas que ofereçam veículos com tecnologia de baixo consumo de combustível ou que utilizem opções elétricas ou híbridas, reduzindo assim as emissões de gases nocivos.

Além das emissões, o uso de veículos implica na geração de ruídos, que podem afetar a qualidade de vida nas áreas atendidas pelas rotas de transporte. Para minimizar o impacto sonoro, deve-se priorizar a locação de veículos equipados com sistemas de isolamento acústico e operar em horários que não interfiram nas atividades da comunidade.

Outro aspecto relevante diz respeito ao descarte inadequado de resíduos gerados pela frota, como pneus, óleos lubrificantes e peças danificadas. É fundamental incluir cláusulas contratuais que exijam da empresa contratada o cumprimento de práticas adequadas de gestão de resíduos, incluindo a logística reversa. Isso

envolve a devolução dos pneus usados e a correta destinação do óleo para reciclagem, contribuindo para a minimização de impactos negativos no meio ambiente.

A eficiência energética também deve ser um foco nas medidas mitigadoras. A adoção de práticas como a manutenção regular dos veículos favorece o consumo eficiente de combustível e aumenta a segurança no transporte dos estudantes. Além disso, é aconselhável implementar um sistema de monitoramento das rotas e do consumo de combustível, permitindo ajustes que diminuam o trajeto e, conseqüentemente, o gasto de recursos.

Finalmente, deve-se promover campanhas de conscientização entre os usuários sobre a importância da preservação ambiental e do uso responsável dos recursos públicos. Tais iniciativas são essenciais para engajar a comunidade em práticas sustentáveis, garantindo não apenas melhorias na educação, mas também a proteção do patrimônio ambiental da cidade de Groáiras. Com essas medidas, é possível garantir que a contratação atendida tenha um impacto positivo, contribuindo para a formação de estudantes conscientes e responsáveis.



## CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Groáiras - CE, 19 de Março de 2025

---

DAVI TEIXEIRA RODRIGUES  
SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO BÁSICA

## MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal da Educação Básica, 07.598.709/0001-80



### Equipe de Planejamento

Vitor Alves de Sousa, Luana Rodrigues Paiva, Antonia Clarice de Souza Ferreira



### Objeto Detalhado

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.



### ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10

### ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

### MATRIZ DE RISCO

	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
IMPACTO	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO

MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
<b>PROBABILIDADE</b>					

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

<b>Risco Alto - Deficiência no planejamento dos requisitos</b>		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Alta
<b>Dano</b>		
Seleção inadequada de veículos ou quantidades insuficientes.		
<b>Ações Preventivas</b>		<b>Responsável</b>
Realizar um levantamento detalhado das necessidades da Secretaria.		
Consulta com outras secretarias sobre experiências anteriores com locação de veículos.		
<b>Ações de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Ajustar a contratação com base em requisitos emergentes.		
Negociar flexibilidade contratual para ajustes futuros.		
<b>Risco Alto - Fornecedores não qualificados</b>		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Alto	Média
<b>Dano</b>		
Serviço de baixa qualidade ou não cumprimento dos prazos.		
<b>Ações Preventivas</b>		<b>Responsável</b>
Estabelecer critérios rigorosos de qualificação dos fornecedores.		
Conduzir uma análise de mercado para identificar fornecedores confiáveis.		
<b>Ações de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Possuir uma lista de fornecedores alternativos previamente avaliados.		
Implementar cláusulas contratuais de penalidades por não conformidade.		
<b>Risco Médio - Gestão inadequada do contrato</b>		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Média
<b>Dano</b>		
Dificuldades na comunicação e na execução dos serviços contratados.		
<b>Ações Preventivas</b>		<b>Responsável</b>
Implementar um sistema de monitoramento e feedback contínuo.		
Formar um comitê de acompanhamento da execução contratual.		
<b>Ações de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Revisar e ajustar procedimentos internos regularmente.		
Estabelecer reuniões periódicas de alinhamento com o fornecedor.		

ETP nº 04.SME-PE/2025 - Contratação de empresa de locação de veículos

Groaíras - CE, 19 de Março de 2025

DAVI TEIXEIRA RODRIGUES  
SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO BÁSICA

